



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**


Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

**LEI Nº 1.093/CML, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**SANCIONO** a presente Lei.

Em: 15 de dezembro de 2021.



**IRANIL DE LIMA SOARES**  
Prefeito Municipal

Altera a Lei nº 968/2016 para promover modificações quanto à designação do regulador e fiscalizador.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Os incisos I e II do Art. 2º e Art. 6º da Lei nº 968/2016 passam a conter os seguintes textos:

“**Art. 2º** ...

I - Revogado.

II - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPAN, será responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico.”

...  
“**Art. 6º** Para atender ao disposto no Art. 5º, visando o interesse público e a adequada regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Município delegará a execução dessas funções à AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPAN, por meio de convênio de cooperação.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 7 de dezembro de 2021.



**Daniel Benzi**  
Presidente



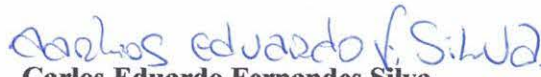
**Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento**  
1º Vice-Presidente



**Bruno Emanuel Fonseca da Cruz**  
2º Vice-Presidente



**Jonil Junior Gomes Barcellos**  
1º Secretário



**Carlos Eduardo Fernandes Silva**  
2º Secretário